

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 764/2023

AUTORES:DEPUTADA ANA JÚLIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 764/2023

Concede o título de Utilidade Pública a **Associação de Moradores da Vila Nova**, sediada no município de Matinhos/PR

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública a **Associação de Moradores da Vila Nova**, sediada no município de Matinhos/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 22 de agosto de 2023

Ana Júlia Ribeiro

Deputada Estadual

Justificativa

Associação de Moradores da Vila Nova, sediada no município de Matinhos, desenvolve suas atividades socioculturais desde 1999, buscando promover o aprendizado, a integração social e o desenvolvimento pessoal dos moradores, abordando questões específicas da comunidade e envolveram uma participação significativa dos moradores englobando o fortalecimento dos laços comunitários, a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e profissional, a valorização do patrimônio local e o estímulo ao desenvolvimento econômico.

A Associação de Moradores da Vila Nova serve como exemplo inspirador de como a mobilização comunitária e parcerias estratégicas podem trazer impactos significativos em uma comunidade, melhorando a vida de seus moradores e promovendo um ambiente mais saudável, inclusivo e próspero.

Ao que todo exposto, compreende-se que por atender o interesse público e preencher todos os requisitos legais exigidos, a instituição é merecedora do título de Utilidade Pública Estadual.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **764** e o código CRC **1F6B9F2E7C1B4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 1400/2023

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação de Moradores da Vila Nova**, sediada no município de Matinhos, neste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.459.080/0001-97, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o Art. 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

Ana Júlia Ribeiro

Deputada Estadual



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1400** e o código CRC **1A6E9A2D7C1A4CE**

Ata de posse e Distribuição de Cargos da Diretoria da Associação de Moradores Vila Nova.

No dia três de julho de 2021, às dezessete horas e trinta minutos na sede da Associação de Moradores, foi dada posse aos membros da nova diretoria que concorreram às eleições no dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, sendo eleita a chapa denominada Juntos somos mais fortes com um total de duzentos e setenta e seis votos de um total de quatrocentos e quarenta e três votantes, sendo que deste total quatrocentos e trinta e seis foram votos válidos, não tiveram votos em branco e oito foram votos nulos. Desta forma, fica eleita para gestão 21/24 a chapa Juntos somos mais fortes, formada pelos membros a seguir relacionados com seus respectivos cargos que compõe a chapa da nova diretoria: presidente: Iara Terezinha Pedroso portadora do RG: 8490966-1 e CPF: 034.576.509-50 residente na Rua Bom Sucesso, 208, Vila Nova; vice presidente: Leda Cristina da Silva de Meira portadora do RG: 7109311-5 e CPF: 042.270.649-37 residente na Rua Bom Sucesso, 192, Vila Nova; primeira secretária: Josélia Aparecida Alves Vieira portadora do RG: 5988364-0 e CPF: 019.192.019-39 residente na Rua Jardim Alegre 160 Vila Nova; segunda secretária: Priscila da Silva Porto, portadora do RG: 9776626-6 e CPF: 010.052.479-60, em tempo digo, residente na Rua Jardim Alegre 131, Vila Nova; Júlia Suzana de Meira, em tempo digo, primeira tesoureira, portadora do RG: 12470848-6 e CPF: 109.570-679-92 residente na rua Bom Sucesso, 192, Vila Nova; segunda tesoureira: Rose Aparecida Braz portadora do RG: 7241823-9 e CPF: 028.083.069-62 residente na Rua Santa Maria 1, 107 Fundos, Vila Nova; Integrantes do Conselho Fiscal: Suely dos Santos portadora do RG: 178461-0 e CPF: 669.045.449-53 residente no endereço Rua Bom Sucesso, 228, Vila Nova; secretária: Isabel Batista Fontoura portadora do RG: 10685294-2 e CPF: 061.387.519-22 residente na Rua Costa Verde, 16, Vila Nova; suplentes: Tamara Gonçalves da Silva portadora do RG: 10479398-3 e CPF: 113.459.839-48 residente na Rua Tomazina, 269, Vila Nova; Tânia da Silva Medeiros portadora do RG: 9748601-8 e CPF: 055.617.309-08 residente na Rua Martinho Ramos, 1030, Tabuleiro; Walter Antonio Weiber portador do RG: 3621054-0 e CPF: 010.215.099-06 residente na Rua Tomazina, 229, Vila Nova. Logo após a distribuição de cargos e não havendo outra proposta apresentada, o(a) Sr(a). Iara, já falando como presidente eleito(a), agradeceu a presença de todos, assim como o apoio recebido durante sua campanha e afirmou que irá se empenhar ao máximo no exercício do cargo buscando os melhores interesses dos associados. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a Assembleia e a ata vai assinada por mim Josélia Aparecida Alves Vieira, que secretariei e transcrevi e pelo(a) presidente Iara Terezinha Pedroso.

Joselia Ap. Alves Vieira
(nome do(a) secretário)

Iara T. Pedroso
(nome do(a) presidente)

[Assinatura]
(assinatura)

[Assinatura]
(assinatura)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Léa Vialle Cury nº 232 - centro - Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0019597
REGISTRADO Nº 0018815/00
LIVRO B-138
Matinhos (PR), 30 de agosto de 2021

Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial (Registrado integralmente a pedido do apresentante, para a CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO - Lei 6.015/73, art 127, VII - Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04, FUNDEP: R\$3,35, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$13,97, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$1,95, Microfilme: Não incide. Total: R\$94,73)

Selo 1379MwJDzLQkM3k50gUon9Vc5
Consult esse selo em <http://funarpen.com.br>



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NOVA II

CNPJ Nº: 07.459.080/0001-97

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NOVA II** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4255.LWEA.4176**
Emitida em **15/08/2023** às **14:45:01**

Dados transmitidos de forma segura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.459.080/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NOVA II
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NOVA CAIOBA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MATINHOS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 8418-3685
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

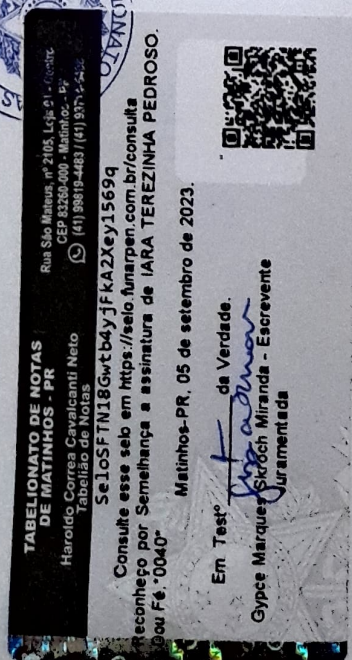
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA II

TERMO DE DECLARAÇÃO

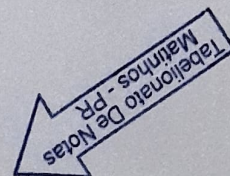
ORGÃO RESPONSÁVEL:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA II
CNPJ Nº 04.459.080/0001-97
Atividade principal: Atividades de associações de defesa dos direitos sociais
Endereço: Rua Projetada, número 10. Bairro Vila Nova. Município de Matinhos – PR. CEP 83260-000
Contato: (41) 99683-4607

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA II, vem através de sua presidenta, declarar para os devidos fins, que a diretoria desta entidade não é remunerada e que esta presta relevantes serviços a coletividade, bem como a comunidade e a sociedade em geral.

Matinhos, 23 de agosto de 2023



Iara Terezinha Pedrosa
IARA TEREZINHA PEDROSO
PRESIDENTA



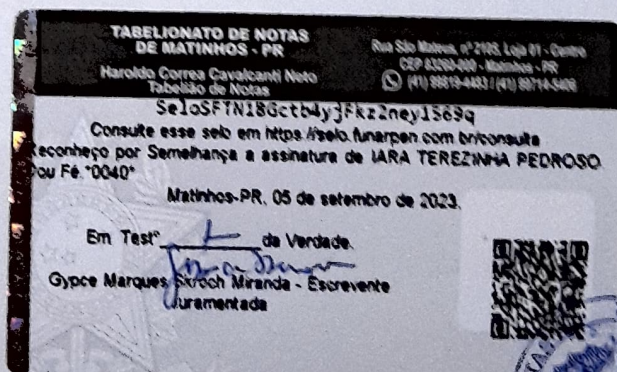
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA II

TERMO DE DECLARAÇÃO

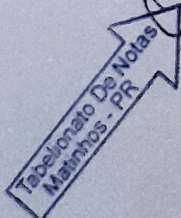
ORGÃO RESPONSÁVEL:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA II
CNPJ Nº 04.459.080/0001-97
Atividade principal: Atividades de associações de defesa dos direitos sociais
Endereço: Rua Projetada, número 10. Bairro Vila Nova. Município de Matinhos – PR. CEP 83260-000
Contato: (41) 99683-4607

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA II, vem através de sua presidenta declarar para os devidos fins, que esta entidade não recebe verbas públicas para sua manutenção.

Matinhos, 23 de agosto de 2023



Iara Terezinha Pedroso
IARA TEREZINHA PEDROSO
PRESIDENTA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 930/2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e através das Leis Federais nº 8080 de 19/09/1990 e nº 8.142 e 28/12/1990 e das Leis Municipais nº 391/91 e nº 1345/2010 e Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

DECRETA

Art 1º. Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** que passará a contar com a seguinte composição:

MESA DIRETORA BIÊNIO 2022/2023

Presidente: Jussara das Graças Purkot

Vice-Presidente: Jayme Francisco dos Santos

Primeiro Secretário: Luiz Carlos Tetor Pereira

Segundo Secretário: Tatiane Maria Pereira Sales

SEGMENTO USUÁRIOS TITULARES:

Associação de Moradores da Vila Nova: Maria de Lurdes Neves;

Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro: Jayme Francisco dos Santos;

Associação de Moradores do Jardim Eldorado: Ondina Fermiano;

Machado Pastoral da Criança: Nilda Ribeiro da Silva;

Associação de Moradores AMBBESMAR: Gilberto Saroba;

Instituto Dalmora: Claudir Lourenço;

Rotary Clube de Matinhos: Luiz Carlos Tetor Pereira;

Sindicato dos Servidores de Matinhos: Marcia de Oliveira Machado;

SEGMENTO USUÁRIOS SUPLENTE

Associação Comercial de Matinhos (ACIMA): José Luiz Ventura Leal; Associação de Moradores do Portal de Matinhos: Maria Geralda;

Instituto Caiobá Conscientização e Cidadania: Mônica Cristiane de Moraes;

Anoé: Volga Miriam da Silva;

Sindicato dos Servidores de Matinhos: Sandra Pereira Pires;

Associação dos Amigos da Copiosa Redenção: Leandro Nascimento;

SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE - TITULARES

Conselho Regional de Psicologia: Denise Cavenaghi Molina;

Conselho Regional de Medicina Veterinária: Giovana Paula Zanetti Freire;

Conselho Regional de Enfermagem: Jussara das Graças Purkot;

Conselho Regional de Assistência Social: Dginane Linhares;

SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE - SUPLENTE

Conselho Regional de Fonoaudiologia: Jessia Machado Zelak;

Conselho Regional de Fonoaudiologia Marcelo Alexandre Zelak;

Conselho Regional de Enfermagem: Fabíola Kmieck;

Conselho Regional de Assistência Social: Ana Lucia B. Pires;

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE - TITULARES

Translihp: Nelson Trovo Junior

Apae: Maria Leonor Cavequia

**SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE
-SUPLENTE**

Translihp: Maria de Lourdes Ferreira Trovo
Apae: Priscila Portz Ribeiro

SEGMENTO DO GESTOR DE SAÚDE - TITULARES

Tatiane Maria Pereira Sales
Ivo Mendes Júnior

SEGMENTO DO GESTOR DE SAÚDE - SUPLENTE

Camilla Bonaldi de Araújo Chaves
André Ricardo Hideo Matsuzaki

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:944EC5F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/01/2022. Edição 2437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Matinhos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA
NOVA CAIOBÁ

(Fundada em 01/05/1999)

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA CAIOBÁ, fundada em 1º (primeiro) de maio de um mil novecentos e noventa e nove, com sede provisória na Rua projetada nº 10, Bairro: Vila Nova, na cidade de Matinhos/Paraná, é uma Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, política, partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Associação de Moradores da Vila Nova Caiobá, tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária dos moradores do bairro, principalmente dos associados;
- b) Estudar as condições sociais, econômicas, ambientais, sanitárias, assistenciais e outras da comunidade, pleiteando recursos e soluções;
- c) Representar os moradores do bairro em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, bem como em acordos judiciais e extrajudiciais que por ventura sejam necessários para o pleno desenvolvimento do bairro;
- d) Promover e contribuir para o desenvolvimento urbano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- e) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- f) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas do bairro e pleiteando as respectivas soluções;
- g) Desenvolver trabalho com as crianças, adolescentes e idosos do bairro, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- h) Administrar e manter ^{TV} rádio comunitária, creches, casa de idosos e outras entidades filantrópicas;
- i) Trabalhar de acordo com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
- j) Desenvolver atividades esportivas e recreativas.

Matinhos 01/05/99

11

Presidência

Art. 3º - A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Capítulo II

Da Admissão e Exclusão dos sócios

Art.4º - Serão admitidos no quadro de associados, a critério da diretoria, todos os moradores proprietários, posseiros ou inquilinos dos imóveis situados dentro do Bairro Vila Nova Caiobá, incluindo os circunvizinhos, conforme mapa oficial do Município.

Art.5º - São considerados associados àquelas pessoas que comprovadamente residem na área de atuação da associação, e que quiserem se associar por própria e livre vontade.

Parágrafo primeiro - O Associado novo ingressa nas mesmas condições de direito e deveres que os mais antigos, sem restrições.

Parágrafo segundo - A recusa de proposta da associação deverá ser fundamentada por escrito ou verbalmente.

Art.6º - Será excluído do quadro social o associado que:

- a) Fizer o pedido formal de afastamento à Diretoria Executiva;
- b) Prejudicar o bom andamento da associação, em virtude de falta grave.

Parágrafo Primeiro: A exclusão será aplicada a critério da Diretoria, após advertência por escrito.

Parágrafo Segundo: Caso o associado não se manifeste sobre a advertência num prazo de 30 (trinta) dias, este será automaticamente excluído do quadro social.

maria R. mhuo

1/1

Roselaine

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos associados efetivos

Art. 7º - São direitos dos associados efetivos:

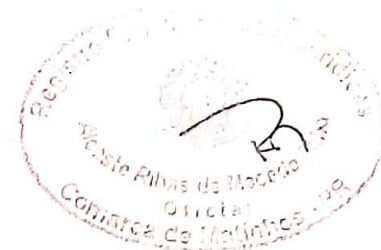
- a) Participar e apresentar propostas nas reuniões da Direção, com direito a palavra e nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- b) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade, inclusive dos departamentos e comissões que existirem;
- c) Com requerimento devidamente assinado por no mínimo de dois terços do quadro de associados, exigir que a Diretoria Executiva convoque a Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 15 dias á partir da data da solicitação;
- d) Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos órgãos da Direção, no caso de se sentir prejudicado;
- e) Com maioria civil, votar e ser votado para cargos de direção.
- f) Propor medidas que julgar necessárias a entidade, e apresentar reclamações de irregularidades apresentada na atual administração.

Art. 8º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) Acatar as decisões da Diretoria e respeitar as leis contidas no Estatuto;
- b) Colaborar com trabalhos de interesse da comunidade;
- c) Comunicar à Diretoria da Associação irregularidades verificadas no Bairro, por escrito, contendo identificação do associado e seu endereço para contato;
- d) Zelar pelo patrimônio da Associação.
- e) Contribuir financeiramente, para a manutenção e funcionamento da entidade.

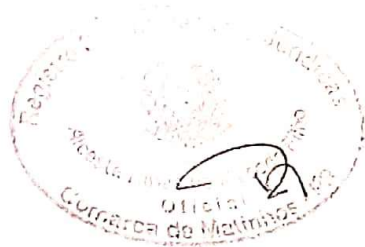
Parágrafo Primeiro: Todo associado poderá desenvolver uma atividade da Associação visando seu crescimento como cidadão e da comunidade como um todo.

Parágrafo Segundo: Nenhum associado poderá usar o nome da Associação sem prévia autorização por escrito da Diretoria.



resolvido

Luís Ambrósio



CAPÍTULO IV

Estrutura e competência dos Órgãos de Direção

Art. 9º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 10º - À Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Art. 11º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos e comissões, quantas forem necessárias, para o bom desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral Extraordinária as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;
- c) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- d) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) Propor para referendo em Assembléia Geral Extraordinária o valor da contribuição mensal de seus associados;
- f) Propor para referendo em Assembléia Geral Extraordinária o valor da taxa para utilização das dependências da Sede para fins particulares dos associados, desde que uso não envolva a Associação em atividades que contrariem o Estatuto;
- g) Admitir ou recusar candidatos a associados;

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;

Associação de Moradores

Roselaine

- 
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta ou tumultuar a sessão;
 - e) Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas pela Diretoria;
 - f) Providenciar para que todos os cargos de direção estejam preenchidos;
 - g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação juntamente com o Tesoureiro; —
 - h) Rubricar todos os livros da Associação;
 - i) Representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
 - j) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária os relatórios das atividades da Diretoria Executiva e a prestação de contas;
 - h) Comunicar por escrito à Diretoria o afastamento de membros da direção ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, providenciando a substituição legal;
 - k) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
 - l) Representar ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a Entidade.

Parágrafo Primeiro: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Parágrafo Segundo: Na ausência do Presidente as convocações para as reuniões de diretoria só poderão ocorrer com autorização por escrita do mesmo.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Ler nas reuniões de Diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação, bem como a ata da reunião ou assembléia anterior para aprovação;
- d) Providenciar o livro de presença em todas reuniões e assembléias, lembrando e organizando os presentes para assinarem o mesmo;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- f) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores, fornecendo os dados respectivos;
- g) Assinar com o Presidente as correspondências da Associação, quando necessário;

Roseleane

h) Oficializar no prazo de 48 horas os associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 14º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar e administrar os fundos, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Elaborar o Balanço Anual e os inventários patrimoniais para apresentação e aprovação na Assembléia Geral Ordinária;
- d) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- e) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- f) Ter sob sua guarda o livro-caixa;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a Presidência da Associação.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes, bem como o Balanço Anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se anualmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu Presidente, da maioria simples de seus membros ou da Diretoria Executiva da Associação;

Parágrafo Primeiro: Ao Presidente do Conselho Fiscal compete escolher um secretário entre os seus membros que ficará responsável pela guarda dos livros ata e de presença que são de uso exclusivo do conselho.



Asselaine

Associação dos Pais e dos Professores

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro-ata.

Parágrafo Terceiro: Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações, a Diretoria poderá propor a substituição de seus membros, desde que aprovada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 17º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os associados em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberano em suas decisões.

Art. 18º - À Assembléia Geral compete:

- a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas anual da Diretoria da Associação;
- b) Cumprir o que prescreve este Estatuto;
- c) Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- d) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos do Estatuto, bem como os casos omissos levantados pela Diretoria.

Parágrafo Único: À Assembléia Geral funciona:

- 1) Em primeira chamada, com metade mais um de seus associados;
- 2) Em segunda chamada, com qualquer número de associados;
- 3) O intervalo entre uma e outra chamada será de trinta minutos.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada:

1ª Ordinária:

- I. A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades da Diretoria;
- II. A Assembléia Geral Ordinária será realizada um ano após a posse da Diretoria Eleita para o Quadriênio e assim sucessivamente;
- III. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva na pessoa do Presidente da Entidade ou seu substituto legal, em edital fixado fora da Sede da Associação, publicado em pelo menos um jornal de circulação local, para conhecimento geral dos moradores do bairro.

Roselaine

2ª Extraordinária:

I. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada, quando necessário, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, para reformulação do Estatuto; para a substituição de cargos da direção; para eleição de Diretoria, para julgar os recursos dos casos de advertência, suspensão e expulsão de sócios; ou para resolver casos omissos;

II. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva na pessoa do Presidente da Entidade ou seu substituto legal, sendo que no respectivo edital de convocação, deverá constar o local e hora da realização, bem como os motivos que determinam a convocação da mesma, não podendo deliberar sobre outro assunto que não estes.

CAPÍTULO V

Das Eleições e da Posse

Art. 20 - A eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos em Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente 15 (quinze) dias antes do término da gestão da atual Diretoria

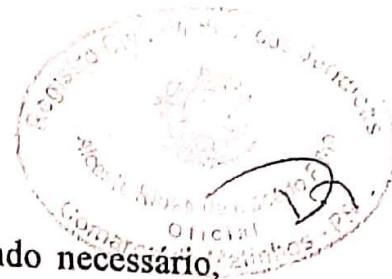
Parágrafo Único: A votação será secreta ou por aclamação, caso não haja concorrência.

Art. 21 - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que deverá ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias antes do pleito.

Art. 22 - A Inscrição das chapas para concorrer à eleição deverá ser feita à comissão eleitoral, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito.

Art. 23 - A posse da Diretoria Eleita se realizará na última Assembléia Geral Ordinária da gestão que se finda.

Parágrafo Primeiro: Após a prestação de contas e aprovação das mesmas, ficam a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da gestão finda, obrigados a repassarem à nova diretoria todos os livros e documentos da Associação, sob pena de responderem judicialmente por qualquer retenção.



Troniz A. Silva

4/

Roselaine



Parágrafo Segundo: Para a transmissão dos poderes, ficam o Presidente e o 1º Tesoureiro responsáveis por providenciarem juntamente com seus sucessores as mudanças das assinaturas nas instituições financeiras e em outras entidades públicas ou privadas as quais a associação esteja ligada.

CAPÍTULO VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 24 - A Associação poderá criar os departamentos e comissões que julgar necessários, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades.

Art. 25 - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões criadas durante uma gestão, serão eleitos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII

Dos Bens Patrimoniais

Art. 26 - O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- b) Das contribuições dos Associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos, etc...
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art. 27 - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em conta bancária e poderão ser aplicados a critério da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

← **Art. 28 -** A Associação não remunera nem distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores e associados sob qualquer forma ou pretexto.

Roseline



Art. 29 - Todos os associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 30 - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente por seu Presidente ou substituto legal.

Art. 31 - Nenhum membro da Associação ou associado, responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto o Presidente e o Tesoureiro, na forma da Lei.

Art. 32 - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção da Associação a Entidade a qual ela for filiada, que convocará no prazo de 30 (trinta) dias uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de uma nova Diretoria.

Art. 33 - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, por Assembléia Geral Extraordinária convocada devidamente para este fim.

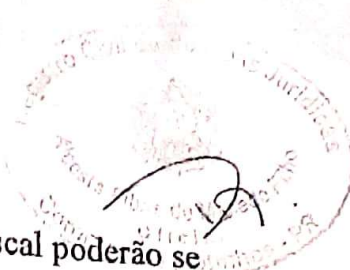
Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o acervo social da Associação, será destinado a uma instituição de fins assistenciais que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, escolhida pela Assembléia Geral.

Art. 34 - É proibida a participação desta Associação de Moradores em campanhas político-partidárias, ficando, no entanto, seus dirigentes liberados para participar destas campanhas, desde que não o façam em nome da Associação.

Art. 35 - Toda e qualquer participação da Associação em eventos, festas ou outras atividades religiosas poderá ocorrer, desde que aprovada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, preservando, no entanto a liberdade religiosa dos associados.

Art. 36 - Qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas sem a devida justificativa será substituído do cargo, a critério do Presidente.

Rosilene


Art. 37 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão se candidatar a cargos eletivos no município desde que se afastem 90 (noventa) dias antes do pleito.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

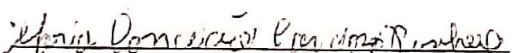
Art. 38 - O disposto no artigo 21 deste estatuto somente terá eficácia a partir do término da gestão da Diretoria eleita para o exercício 2005/2009..

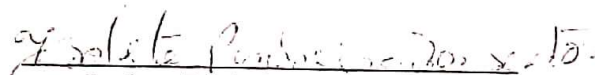
Art. 39 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva da Associação, devendo as mesmas, serem expostas em locais visíveis à comunidade, até que novas disposições às revoguem.

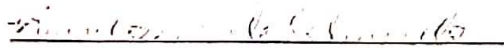
Art. 40 - O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação desde que aprovado em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

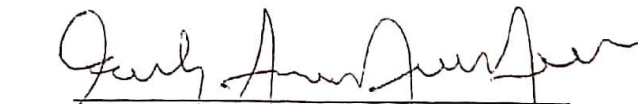
Art. 41 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de maio de 2005.


Maria Conceição Cardozo Pinheiro
Presidente
RG: 1.557.459-3 /PR


Isolete Pinheiro dos Santos
Vice-Presidente
RG: 3.584.344-2 /PR


Roselaine de Almeida
1ª Secretaria
RG: 29.231.990-3 /SP


Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque
Advogado
OAB: 23.580 /PR


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-PR
PROTOCOLADO Nº 0005299
REGISTRADO Nº 0000013/01
LIVRO A-009
Matinhos (PR), 06 de março de 2007



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
VILA NOVA**

CNPJ 07.459.080/0001-97

Rua Bom Sucesso, 171 - Vila Nova, Matinhos, PR.

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA 2022
(Gestão “Juntos Somos mais Fortes” 2020 - 2024).**

Associação de Moradores da Vila Nova
Matinhos, PR

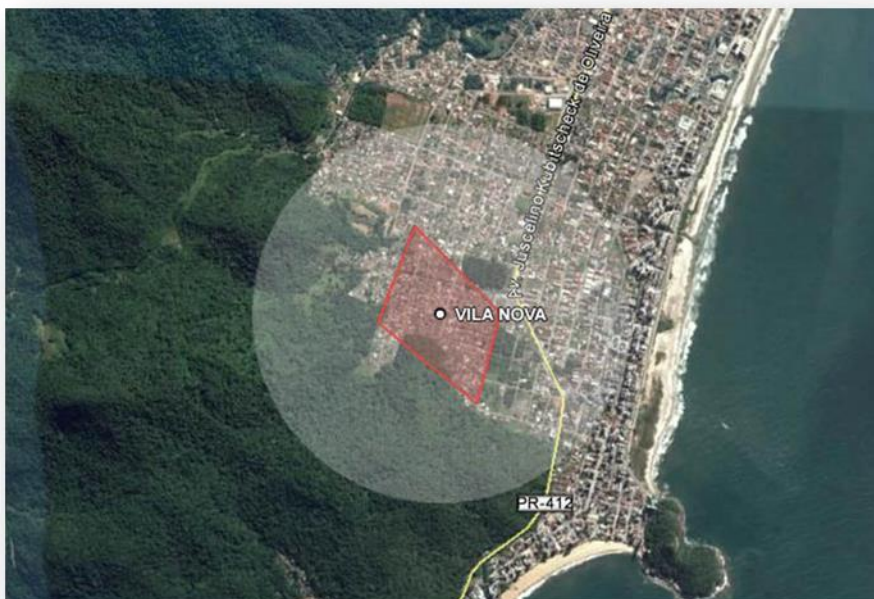
A Associação de Moradores da Vila Nova (AMVN), por meio de sua Diretoria, apresenta este relatório das atividades desenvolvidas no ano de 2022. O relatório tem como objetivo compartilhar informações sobre os projetos e ações realizados pela associação, visando promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Iara Terezinha Pedroso
Presidente da Associação de Moradores Vila Nova

1. Dados de identificação do território:

Dados de identificação do território: A Associação de Moradores Vila Nova está localizada na Rua Bom Sucesso, 171, no bairro Vila Nova, em Matinhos, PR. O Vila Nova possui uma área de 381.039,44 m ² , com um total de 901 lotes de terras e uma população de 3.604 moradores, de acordo com informações divulgadas pelo Terra Nova em 2005.

Figura 1: imagem satélite do território da Vila Nova/Matinhos



Fonte: <https://grupoterranova.com.br/projetos/vila-nova-matinhospr/>. (2022)

A ocupação desse território teve início na década de 90 de maneira irregular, e a comunidade ainda enfrenta grandes desafios socioeconômicos, sendo classificada como uma comunidade extremamente vulnerável, enquadrada na faixa de pobreza e extrema pobreza (classe baixa). Além disso, a comunidade enfrenta diversos problemas relacionados a saneamento básico, habitação e direitos sociais básicos. A Associação de Moradores, que existe há aproximadamente 23 anos, tem como objetivo representar os interesses e demandas dos moradores, promovendo atividades sociais, culturais e assistenciais nas áreas da saúde, educação, arte, cultura e assistência social. Os projetos são direcionados principalmente para a população vulnerável, com foco em crianças, idosos e moradores em situação de risco e vulnerabilidade social.

Figura 2: logomarca da AMVN e fotografia da fachada da sede.



Fonte: <https://www.facebook.com/vilanovamatinhosassociacao/> (2022).

2. Projetos semanais

Projetos semanais Em 2022, a Associação de Moradores da Vila Nova continuou desenvolvendo uma variedade de projetos e atividades semanais, visando atender às necessidades e interesses da comunidade. Os projetos semanais foram planejados e executados em parceria com profissionais voluntários e parceiros locais, buscando promover o aprendizado, a integração social e o desenvolvimento pessoal dos moradores. Essas atividades foram essenciais para fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de lazer e aprendizado para todas as faixas etárias. Os projetos fixos semanais realizados ao longo do ano foram os seguintes:

Tabela 1 - Projetos semanais da AMVN

Semana	Projetos					
	Proj.1	Horário	Proj. 2	Horário	Proj. 3	Horário
2ª-feira	Alfabetização	8h00				
3ª-feira	Projeto cuidados da saúde	09h00	Ginástica Artística	17h30		
4ª-feira	Alfabetização	8h00	Horta Comunitária	08h30		
5ª-feira			Balé	17h30		
6ª-feira	Psicóloga	Hora			A Dança	19h00

		marcada			do Bem Viver	
Sábado	Meditação	09h00	Projeto Flor de Laranjeira	09h00	Bateria	13h40
	loga	15h00	Aula de Informática	16h00	Bazar	09h às 18h
Domingo	Aulão Enceja	14h				
PROJETO BIODANÇA: Aulão Mensal no sábado às 15h						

Fonte: Associação de Moradores Vila Nova, 2022.

3. Projetos especiais ao longo do ano

Projetos especiais e eventos Além dos projetos semanais, a Associação de Moradores da Vila Nova também desenvolveu alguns projetos especiais e eventos ao longo do ano de 2022. Essas iniciativas buscaram abordar questões específicas da comunidade e envolveram uma participação significativa dos moradores. Alguns dos principais projetos e eventos realizados foram:

1. Campanha de arrecadação de alimentos: Com o objetivo de combater a fome e ajudar as famílias em situação de vulnerabilidade, a associação promoveu uma campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis. A comunidade demonstrou um grande espírito de solidariedade, contribuindo com doações significativas, que foram distribuídas às famílias mais necessitadas.
2. Mutirão de limpeza e revitalização: Em parceria com a Prefeitura Municipal, a associação organizou um mutirão de limpeza e revitalização do bairro. Os moradores se uniram para realizar a limpeza de ruas, e áreas públicas, além de realizar pequenos reparos e melhorias. Essa ação contribuiu para a valorização do espaço público e para o sentimento de pertencimento da comunidade.
3. Feira de empreendedorismo local: A associação promoveu uma feira de empreendedorismo local, na qual os moradores tiveram a oportunidade de expor e vender seus produtos e serviços. A feira incentivou a economia local, promoveu o empreendedorismo e proporcionou um espaço de interação entre os moradores.
4. Palestras e oficinas temáticas: Foram realizadas diversas palestras e oficinas com temáticas relevantes para a comunidade, abordando assuntos como saúde,

educação, direitos sociais, meio ambiente, entre outros. Essas atividades visaram a conscientização e a capacitação dos moradores, buscando promover o conhecimento e o engajamento nas questões que afetam a comunidade.

5. Festividades comunitárias: A associação também organizou festividades comunitárias em datas especiais, como festas juninas, comemoração do Dia das Crianças e festa de Natal. Esses eventos proporcionaram momentos de confraternização e alegria para os moradores, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a inclusão social.

Parcerias e apoios recebidos A Associação de Moradores da Vila Nova contou com o apoio de diversos parceiros e instituições ao longo do ano de 2022. Essas parcerias foram fundamentais para viabilizar e fortalecer as ações desenvolvidas. Alguns dos principais parceiros e apoiadores foram:

- Prefeitura Municipal: A Prefeitura Municipal de Matinhos foi uma parceira importante da Associação de Moradores da Vila Nova. Através dessa parceria, a associação recebeu suporte logístico e recursos para a realização de projetos e eventos, como o mutirão de limpeza e revitalização do bairro.
- Empresas locais: Diversas empresas da região se engajaram com a associação, oferecendo doações, patrocínios e apoio financeiro para as atividades desenvolvidas. Essas parcerias foram essenciais para ampliar o impacto das ações e garantir recursos necessários para sua execução.
- Instituições de ensino: Escolas e universidades locais se envolveram com a associação por meio de programas de voluntariado e parcerias educacionais. Estudantes e professores contribuíram com conhecimento, habilidades e recursos, enriquecendo as atividades desenvolvidas pela associação.
- Organizações não governamentais (ONGs): Algumas ONGs locais estabeleceram parcerias com a associação, compartilhando recursos, conhecimento e experiência em áreas específicas, como assistência social, meio ambiente e saúde. Essas parcerias permitiram o desenvolvimento de projetos mais abrangentes e o acesso a serviços especializados.
- Comunidade local: O apoio e engajamento da própria comunidade da Vila Nova foram fundamentais para o sucesso das iniciativas da associação. Moradores se voluntariaram, participaram ativamente dos projetos e eventos, e contribuíram com doações e recursos para fortalecer as atividades desenvolvidas.

Impactos e benefícios para a comunidade As ações e projetos realizados pela Associação de Moradores da Vila Nova em parceria com os voluntários e apoiadores trouxeram diversos impactos positivos para a comunidade. Alguns dos principais benefícios alcançados foram:

1. Fortalecimento da comunidade: As atividades promovidas pela associação contribuíram para fortalecer os laços entre os moradores, fomentando o senso de pertencimento e identidade comunitária. A comunidade se sentiu mais unida e envolvida nas questões locais.

2. Melhoria da qualidade de vida: As ações voltadas para saúde, educação, cultura e lazer proporcionaram melhorias significativas na qualidade de vida dos moradores. Foram oferecidas oportunidades de aprendizado, acesso a serviços essenciais e momentos de descontração e diversão.
3. Inclusão social: A associação promoveu a inclusão social ao proporcionar espaços de participação e integração para todas as faixas etárias e grupos da comunidade. Eventos comunitários e projetos específicos contribuíram para a valorização da diversidade e o respeito às diferenças.
4. Desenvolvimento pessoal e profissional: Por meio de palestras, oficinas e projetos de empreendedorismo, os moradores tiveram a oportunidade de desenvolver habilidades, adquirir conhecimentos e fortalecer suas competências pessoais e profissionais.
5. Melhoria do ambiente urbano: O mutirão de limpeza e revitalização promovido pela associação resultou em melhorias visíveis no ambiente urbano da Vila Nova. Ruas mais limpas, praças revitalizadas e áreas públicas bem cuidadas contribuíram para um ambiente mais agradável e seguro para os moradores.
6. Valorização do patrimônio local: Através de projetos de preservação do patrimônio histórico e cultural da Vila Nova, a associação ajudou a valorizar a identidade e a história da comunidade. Isso contribuiu para fortalecer o senso de pertencimento dos moradores e promover o turismo local.
7. Empoderamento da comunidade: Através do envolvimento ativo nas atividades da associação, os moradores da Vila Nova foram capacitados e encorajados a assumir um papel de liderança e participação na melhoria de sua própria comunidade. Isso gerou um senso de empoderamento e autonomia, permitindo que os moradores se tornassem agentes de mudança.
8. Ampliação do acesso a recursos: Através das parcerias estabelecidas, a associação conseguiu ampliar o acesso da comunidade a recursos e serviços que, de outra forma, poderiam ser mais difíceis de obter. Isso incluiu acesso a assistência social, serviços de saúde, educação, capacitação profissional e outros benefícios que contribuíram para o bem-estar dos moradores.
9. Fomento ao desenvolvimento econômico: Além dos impactos sociais e culturais, a atuação da associação também contribuiu para o fomento do desenvolvimento econômico local. Através do apoio a empreendedores locais, estímulo ao comércio e a promoção de eventos, a associação ajudou a fortalecer a economia da região e criar oportunidades de trabalho e geração de renda.

Conclusão

A Associação de Moradores da Vila Nova desempenha um papel fundamental na promoção

do bem-estar e desenvolvimento da comunidade. Através de parcerias estratégicas com empresas, instituições de ensino, ONGs e o apoio da própria comunidade, a associação conseguiu realizar projetos e ações que impactaram positivamente a qualidade de vida dos moradores.

Os benefícios alcançados vão além das melhorias físicas e sociais, englobando o fortalecimento dos laços comunitários, a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e profissional, a valorização do patrimônio local e o estímulo ao desenvolvimento econômico. A Associação de Moradores da Vila Nova serve como exemplo inspirador de como a mobilização comunitária e parcerias estratégicas podem trazer impactos significativos em uma comunidade, melhorando a vida de seus moradores e promovendo um ambiente mais saudável, inclusivo e próspero.





Câmara Municipal de Matinhos

22 Março 2018

Lei 1450 - Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação de Moradores da Vila Nova II, e dá Outras Providências - Utilidade Pública

LEI Nº 1450/2011

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação de Moradores da Vila Nova II, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 07.459.080/0001-97, com sede na Rua Projetada, nº 10, Bairro Vila Nova, Matinhos - Pr., bem como seu foro jurídico, fundada em 17 de junho de 1999.

Art. 2º A Associação de Moradores da Vila Nova II é uma associação civil, sem fins lucrativos, político, partidário ou religioso.

Art. 3º Os membros da Associação Moradores da Vila Nova II, não são remunerados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de Junho de 2011.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

- [Anterior](#)
- [Próximo](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11947/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 764/2023**.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11947** e o código CRC **1C6F9B5A0C6B2BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11987/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Setembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11987** e o código CRC **1E6F9C5C1E4C7EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11991/2023

Projeto de Lei nº: 764/23

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) Estatuto Social da entidade atualizado conforme Novo Código Civil de 2015 com nº do registro legível, eis que o nome da entidade no Estatuto Social está divergente do Cartão do CNPJ na Receita Federal.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Setembro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11991** e o código CRC **1C6F9C5B1A5B4FA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NOVA II
CNPJ: 07.459.080/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:12 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **64D6.D3E8.837E.1C3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
VILA NOVA**

CNPJ 07.459.080/0001-97

Rua Bom Sucesso, 171 - Vila Nova, Matinhos, PR.

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA
(maio/2023 – maio/2024)
(Gestão “Juntos Somos mais Fortes” 2020 - 2024).**

Associação de Moradores da Vila Nova
Matinhos, PR

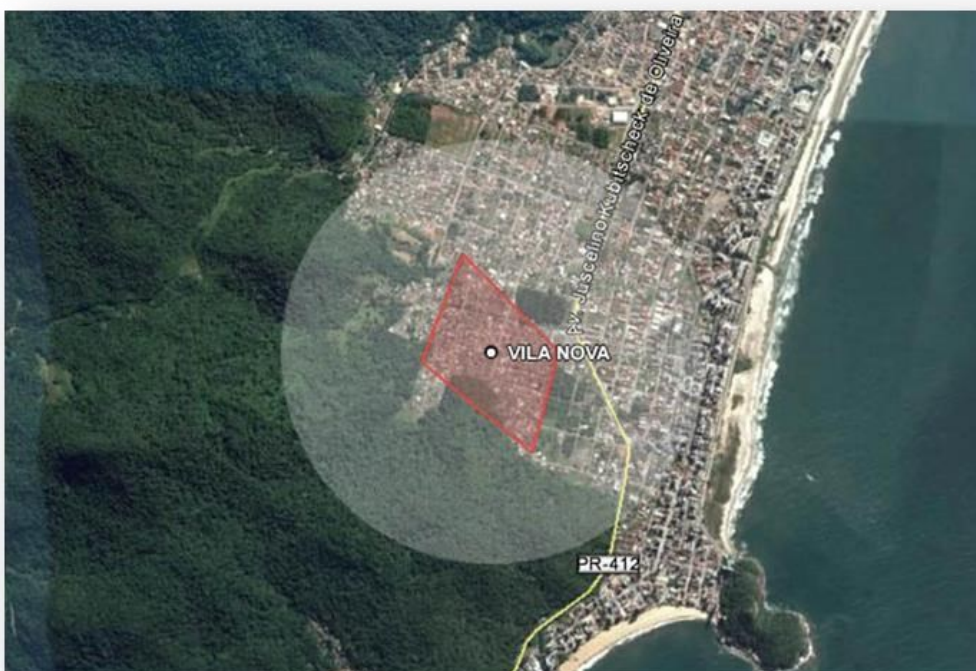
A Associação de Moradores da Vila Nova (AMVN), por meio de sua Diretoria, apresenta este relatório das atividades desenvolvidas no último ano. O relatório tem como objetivo compartilhar informações sobre os projetos e ações realizados pela associação, visando promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Iara Terezinha Pedroso
Presidente da Associação de Moradores Vila Nova

1. Dados de identificação do território:

Dados de identificação do território: A Associação de Moradores Vila Nova está localizada na Rua Bom Sucesso, 171, no bairro Vila Nova, em Matinhos, PR. O Vila Nova possui uma área de 381.039,44 m ² , com um total de 901 lotes de terras e uma população de 3.604 moradores, de acordo com informações divulgadas pelo Terra Nova em 2005.	
---	--

Figura 1-imagem satélite do território da Vila Nova/Matinhos



Fonte: <https://grupoterranova.com.br/projetos/vila-nova-matinhospr/>. (2022)

A ocupação desse território teve início na década de 90 de maneira irregular, e a comunidade ainda enfrenta grandes desafios socioeconômicos, sendo classificada como uma comunidade extremamente vulnerável, enquadrada na faixa de pobreza e extrema pobreza (classe baixa). Além disso, a comunidade enfrenta diversos problemas relacionados a saneamento básico, habitação e direitos sociais básicos. A Associação de Moradores, que existe há aproximadamente 23 anos, tem como objetivo representar os interesses e demandas dos moradores, promovendo atividades sociais, culturais e assistenciais nas áreas da saúde, educação, arte, cultura e assistência social. Os projetos são direcionados principalmente para a população vulnerável, com foco em crianças, idosos e moradores em situação de risco e vulnerabilidade social.

Figura 2 - Logomarca AMVN e fachada da sede



Fonte: <https://www.facebook.com/associacaodemoradoresdavilanova> (2024)

2. Projetos semanais

Projetos semanais	Em 2023/ 2024, a Associação de Moradores da Vila Nova desenvolveu uma variedade de projetos e atividades semanais, visando atender às necessidades e interesses da comunidade. Os projetos semanais foram planejados e executados em parceria com profissionais voluntários e parceiros locais, buscando promover o aprendizado, a integração social e o desenvolvimento pessoal dos moradores. Essas atividades foram essenciais para fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de lazer e aprendizado para todas as faixas etárias. Os projetos fixos semanais realizados ao longo do último anos no foram os seguintes:
-------------------	---

Tabela 1 - Projetos semanais da Associação da Vila Nova

Projetos Semanais da Associação da Vila Nova		
1	Diversidade da Dança	Aula e prática de dança
2	Cuidados com a Saúde	Terapias integrativas e atendimento a saúde
3	Oficina de Artesanato	Aprendizagem de técnicas de artesanato
4	Infórmatica para crianças	Aula sobre conceitos básicos de informática para crianças
5	Informática para adultos	Aula sobre conceitos básicos de informática para adultos
6	Aula de bateria	Aula para aprender a tocar bateria, destinada a todas as idades
7	Dança do Bem Viver	Aula e prática de dança
8	Ioga para todos	Aula e prática de ioga
9	Ioga do Riso	Aula e prática de ioga
10	Horta comunitária	Manutenção, plantio e colheita da horta comunitária. A colheita da horta é destinada aos associados e moradores da comunidade.

Fonte: Associação de Moradores Vila Nova, 2024.

3. Projetos e atividades ao longo do ano

A Associação de Moradores da Vila Nova também desenvolveu alguns projetos especiais, eventos, e realizou ações e campanhas ao longo dos últimos doze meses. Essas iniciativas buscaram abordar questões específicas da comunidade e envolveram uma participação significativa dos moradores. Alguns dos principais projetos e eventos realizados foram:

1. Campanha de arrecadação de alimentos: Com o objetivo de combater a fome e ajudar as famílias em situação de vulnerabilidade, a associação promoveu uma campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis. A comunidade demonstrou um grande espírito de solidariedade, contribuindo com doações significativas, que foram distribuídas às famílias mais necessitadas, e de forma periódica são arrecadas e distribuídas.
2. Atendimento as demandas do bairro: Em parceria com a Prefeitura Municipal, a associação realiza a solicitação, por meio de ofícios, de diversas necessidades e melhorias para o bairro, como limpeza de vias públicas, recapeamento asfáltico, tapa buracos, e demais demandas trazidas pela população. Essa ação constante contribuiu para a valorização do espaço público e para o sentimento de pertencimento da comunidade.
3. Palestras e oficinas temáticas: Foram realizadas diversas palestras e oficinas com temáticas relevantes para a comunidade, abordando assuntos como saúde, educação, direitos sociais, meio ambiente, direito das mulheres, Autismo, pessoas com deficiência, entre outros. Essas atividades visaram a conscientização e a capacitação dos moradores, buscando promover o conhecimento e o engajamento nas questões que afetam a comunidade.
4. Festividades comunitárias: A associação também organizou festividades comunitárias em datas especiais, como a festa Junina, a comemoração do Dia das Crianças, a festa de Natal, a festa de Páscoa e recentemente o Jantar de Dia das Mães. Esses eventos proporcionaram momentos de confraternização e alegria para os moradores, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a inclusão social.
5. Participação nos conselhos municipais: Participação em diversos conselhos municipais, como o Conselho da Saúde, Conselho da Segurança Alimentar, Conselho da Assistência Social e Conselho das Cidades.

Figura 3 - Crianças da da comunidade contribuindo com a Horta Comunitária



Figura 4 - Moradores realizando manutenção da horta.



Figura 5 - Festa de Natal 2023



Figura 6 -Roda de conversa sobre violência contra a mulher junto ao Delegado da Polícia Civil.



Figura 7 - Aula semanal de loga



Figura 8 - Atividade de Páscoa 2024.



Figura 9 - Verão Cultural 2023/2024.



Figura 10 - Palestra sobre Autismo



Figura 11 - Cuidados com a Horta Comunitária



Figura 12 - Aula de informática para crianças



Parcerias e apoios recebidos

A Associação de Moradores da Vila Nova contou com o apoio de diversos parceiros e instituições ao longo dos últimos meses de 2023 e 2024. Essas parcerias foram fundamentais para viabilizar e fortalecer as ações desenvolvidas. Alguns dos principais parceiros e apoiadores foram:

- **Prefeitura Municipal:** A Prefeitura Municipal de Matinhos foi uma parceira importante da Associação de Moradores da Vila Nova. Através dessa parceria, a associação recebeu suporte logístico e recursos para a realização de projetos e eventos, serviços no bairro e implantação da horta comunitária.
- **Empresas locais:** Diversas empresas da região se engajaram com a associação, oferecendo doações, patrocínios e apoio financeiro para as atividades desenvolvidas. Essas parcerias foram essenciais para ampliar o impacto das ações e garantir recursos necessários para sua execução.
- **Instituições de ensino:** Escolas e universidades locais (principalmente a UFPR) se envolveram com a associação por meio de programas de voluntariado e parcerias educacionais. Estudantes e professores contribuíram com conhecimento, habilidades e recursos, enriquecendo as atividades desenvolvidas pela associação.
- **Organizações não governamentais (ONGs):** Algumas ONGs locais estabeleceram parcerias com a associação, compartilhando recursos, conhecimento e experiência em áreas específicas, como assistência social, meio ambiente e saúde.
- **Comunidade local:** O apoio e engajamento da própria comunidade da Vila Nova foram fundamentais para o sucesso das iniciativas da associação. Moradores se voluntariaram, participaram ativamente dos projetos e eventos, e contribuíram com doações e recursos para fortalecer as atividades desenvolvidas.

Impactos Positivos na Comunidade

1. **Melhoria da qualidade de vida:** As ações voltadas para saúde, educação, cultura e lazer proporcionaram melhorias significativas na qualidade de vida dos moradores. Foram oferecidas oportunidades de aprendizado, acesso a serviços essenciais e momentos de descontração e diversão.
2. **Inclusão social:** A associação promoveu a inclusão social ao proporcionar espaços de participação e integração para todas as faixas etárias e grupos da comunidade. Eventos comunitários e projetos específicos contribuíram para a valorização da diversidade e o respeito às diferenças.
3. **Desenvolvimento pessoal e profissional:** Por meio de palestras, oficinas e projetos de empreendedorismo, os moradores tiveram a oportunidade de desenvolver habilidades, adquirir conhecimentos e fortalecer suas competências pessoais e profissionais.
4. **Melhoria do ambiente urbano:** O mutirão de limpeza e revitalização promovido pela associação resultou em melhorias visíveis no ambiente urbano da Vila Nova. Ruas mais limpas, praças revitalizadas e áreas públicas bem cuidadas contribuíram para um ambiente mais agradável e seguro para os moradores.

5. Valorização do patrimônio local: Através de projetos de preservação do patrimônio histórico e cultural da Vila Nova, a associação ajudou a valorizar a identidade e a história da comunidade. Isso contribuiu para fortalecer o senso de pertencimento dos moradores e promover o turismo local.
6. Empoderamento da comunidade: Através do envolvimento ativo nas atividades da associação, os moradores da Vila Nova foram capacitados e encorajados a assumir um papel de liderança e participação na melhoria de sua própria comunidade. Isso gerou um senso de empoderamento e autonomia, permitindo que os moradores se tornassem agentes de mudança.
7. Ampliação do acesso a recursos: Através das parcerias estabelecidas, a associação conseguiu ampliar o acesso da comunidade a recursos e serviços que, de outra forma, poderiam ser mais difíceis de obter. Isso incluiu acesso a assistência social, serviços de saúde, educação, capacitação profissional e outros benefícios que contribuíram para o bem-estar dos moradores.
8. Fomento ao desenvolvimento econômico: Além dos impactos sociais e culturais, a atuação da associação também contribuiu para o fomento do desenvolvimento econômico local. Através do apoio a empreendedores locais, estímulo ao comércio e a promoção de eventos, a associação ajudou a fortalecer a economia da região e criar oportunidades de trabalho e geração de renda.

4. Conclusão

A Associação de Moradores do Vila Nova Caiobá desempenha um papel fundamental para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade. Através de parcerias estratégicas com empresas, instituições de ensino, ONGs e o apoio da própria comunidade, a associação conseguiu realizar projetos e ações que impactaram positivamente a qualidade de vida dos moradores.

Os benefícios alcançados vão além das melhorias físicas e sociais, englobando o fortalecimento dos laços comunitários, a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e profissional, a valorização do patrimônio local e o estímulo ao desenvolvimento econômico. A Associação de Moradores da Vila Nova serve como exemplo inspirador de como a mobilização comunitária e parcerias estratégicas podem trazer impactos significativos em uma comunidade, melhorando a vida de seus moradores e promovendo um ambiente mais saudável, inclusivo e próspero.

Matinhos, 14 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 IARA TEREZINHA PEDROSO
Data: 13/05/2024 21:08:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Terezinha Pedroso
Presidente da Associação dos Moradores do Vila Nova
AMVN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA CAIOBÁ

(Fundada em 01/05/1999)

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA CAIOBÁ, fundada em 1º (primeiro) de maio de um mil novecentos e noventa e nove, com sede na Rua Bom Sucesso, número 171, Bairro do Vila Nova, na cidade de Matinhos/Paraná, é uma Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, política, partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Associação de Moradores da Vila Nova Caiobá, tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária dos moradores do bairro, principalmente dos associados;
- b) Estudar as condições sociais, e econômicas, ambientais, sanitárias, assistenciais e outras da comunidade, pleiteando recursos e soluções;
- c) Representar os moradores do bairro em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, bem como em acordos judiciais e extrajudiciais que por ventura sejam necessários para o pleno desenvolvimento do bairro;
- d) Promover e contribuir para o desenvolvimento urbano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- e) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- f) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas do bairro e pleiteando as respectivas soluções;
- g) Desenvolver trabalho com as crianças, adolescentes e idosos do bairro, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- h) Administrar e manter a vida comunitária, creches, casa de idosos e outras entidades filantrópicas;
- i) Trabalhar de acordo com a LOAS — Lei Orgânica de Assistência Social;
- j) Desenvolver atividades esportivas e recreativas.

Assinatura

Assinatura

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO BASSO DE FIGUEIREDO
Data: 19/03/2024 11:45:03-0300
Verifique em <https://validar.ibt.gov.br>

Art. 3º – A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Capítulo II

Da Admissão e Exclusão de Associados

Art.4º - Serão admitidos no quadro de associados, a critério da diretoria, todos os moradores proprietários, posseiros ou inquilinos dos imóveis situados dentro do Bairro da Vila Nova Calobá, incluindo os circunvizinhos, conforme mapa oficial do município.

Art.5º – São considerados associados aquelas pessoas que comprovadamente residem na área de atuação da associação, e que quiserem se associar por própria e livre vontade.

Parágrafo primeiro – O associado novo ingressa nas mesmas condições de direito e deveres que os mais antigos, sem restrições.

Parágrafo segundo - A recusa da proposta da associação deverá ser fundamentada por escrito ou verbalmente.

Art. 6º – Será excluído do quadro o associado que:

- a) Fizer pedido formal de afastamento à Diretoria Executiva.
- b) Prejudicar o bom andamento da associação, em virtude de falta grave.

Parágrafo primeiro: A exclusão será aplicada a critério da Diretoria, após advertência por escrito.

Parágrafo segundo: Caso o associado não se manifeste sobre a advertência num prazo de 30 (trinta) dias, este será automaticamente excluído do quadro social.

Josefina

João

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos associados efetivos

Art. 7º – São direitos dos associados efetivos:

- a) Participar e apresentar propostas nas reuniões da Direção, com direito a palavra e nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- b) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade, inclusive dos departamentos e comissões que existirem;
- c) Com requerimento devidamente assinado por no mínimo de dois terços do quadro de associados, exigir que a Diretoria Executiva convoque a Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação;
- d) Discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos órgãos da Direção, no caso de se sentir prejudicado;
- e) Com maioria civil, votar e ser votado para cargos de direção;
- f) Propor medidas que julgar necessárias a entidade e apresentar reclamações de irregularidades apresentadas na atual administração.

Art. 8º – São deveres dos sócios efetivos:

- a) Acatar as decisões da Diretoria e respeitar as leis contidas no Estatuto;
- b) Colaborar com os trabalhos de interesse da comunidade;
- c) Comunicar à Diretoria da Associação irregularidades verificadas no Bairro, por escrito, contendo identificação do associado e seu endereço para contato;
- d) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- e) Contribuir financeiramente, para a manutenção e funcionamento da entidade.

Parágrafo primeiro: Todo associado poderá desenvolver uma atividade da Associação visando seu crescimento como cidadão e da comunidade como um todo.

Parágrafo segundo: Nenhum associado poderá usar o nome da Associação sem prévia autorização por escrito da Diretoria.

Isabelia

Jane

Capítulo IV

Estrutura e competência dos Órgãos de Direção

Art. 9º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 10º - À Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Art. 11º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos e comissões, quantas forem necessárias, para o bom desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral Extraordinária as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;
- c) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- d) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) Propor para referendo em Assembleia Geral Extraordinária o valor da contribuição mensal de seus associados;
- f) Propor para referendo em Assembleia Geral Extraordinária o valor da taxa para utilização das dependências da Sede para fins particulares dos associados, desde que uso não envolva a Associação em atividades que contrariem o Estatuto;
- g) Admitir ou recusar candidatos a associados;

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir,
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;

Jane Figueiredo

- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta ou tumultuar a sessão;
- c) Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas pela Diretoria;
- f) Providenciar para que todos os cargos de direção estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação juntamente com o Tesoureiro;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária os relatórios das atividades da Diretoria Executiva e a prestação de contas;
- h) Comunicar por escrito à Diretoria o afastamento de membros da direção ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, providenciando a substituição legal;
- k) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
- l) Representar ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a Entidade.

Parágrafo Primeiro: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Parágrafo Segundo: Na ausência do Presidente as convocações para as reuniões de diretoria só poderão ocorrer com autorização por escrita do mesmo.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Ler nas reuniões de Diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação, bem como a ata da reunião ou assembléia anterior para aprovação;
- d) Providenciar o livro de presença em todas reuniões e assembléias, lembrando e organizando os presentes para assinarem o mesmo
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- f) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores, fornecendo os dados respectivos;
- g) Assinar com o Presidente as correspondências da Associação, quando necessário,



Documento assinado digitalmente
PEDRO BASSO DE FIGUEIREDO
Data: 19/03/2024 11:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João José Maria

h) Oficializar no prazo de 48 horas os associados que forem destigados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 14º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar e administrar os fundos, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Elaborar o Balanço Anual e os inventários patrimoniais para apresentação e aprovação na Assembleia Geral Ordinária;
- d) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria,
- e) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- f) Ter sob sua guarda o livro-caixa;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a Presidência da Associação.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes, bem como o Balanço Anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se anualmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu Presidente, da maioria simples de seus membros ou da Diretoria Executiva da Associação;

Parágrafo Primeiro: Ao Presidente do Conselho Fiscal compete escolher um secretário entre os seus membros que ficará responsável pela guarda dos livros ata e de presença que são de uso exclusivo do conselho.

Janio Jose Maria

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro-ata.

Parágrafo Terceiro: Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações, a Diretoria poderá propor a substituição de seus membros, desde que aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 17º - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os associados em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberano em suas decisões.

Art. 18º - À Assembleia Geral compete:

- a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas anual da Diretoria da Associação;
- b) Cumprir o que prescreve este Estatuto;
- c) Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- d) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos do Estatuto, bem como os casos omissos levantados pela Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral funciona:

- 1) Em primeira chamada, com metade mais um de seus associados;
- 2) Em segunda chamada, com qualquer número de associados;
- 3) O intervalo entre uma e outra chamada será de trinta minutos.

Art. 19º - A Assembleia Geral será convocada:

1ª Ordinária:

- I. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades da Diretoria;
- II. A Assembleia Geral Ordinária será realizada um ano após a posse da Diretoria Eleita para o Quadriênio e assim sucessivamente;
- III. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva na pessoa do Presidente da Entidade ou seu substituto legal, em edital fixado fora da Sede da Associação, publicado em pelo menos um jornal de circulação local, para conhecimento geral dos moradores do bairro.

Jane Joselia

2ª Extraordinária:

- I. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada, quando necessário, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, para reformulação do Estatuto, para a substituição de cargos da direção, para eleição de Diretoria, para julgar os recursos dos casos de advertência, suspensão e expulsão de sócios, ou para resolver casos omissos.
- II. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva na pessoa do Presidente da Entidade ou seu substituto legal, sendo que no respectivo edital de convocação, deverá constar o local e hora da realização, bem como os motivos que determinam a convocação da mesma, não podendo deliberar sobre outro assunto que não estes

Capítulo V

Das Eleições e da Posse

Art. 20º - A eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, obrigatoriamente 15 (quinze) dias antes do término da gestão da atual Diretoria

Parágrafo Único: A votação será secreta ou por aclamação, caso não haja concorrência.

Art. 21º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que deverá ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias antes do pleito

Art. 22º - A Inscrição das chapas para concorrer à eleição deverá ser feita à comissão eleitoral, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito.

Art. 23º - A posse da Diretoria Eleita se realizará na última Assembleia Geral Ordinária da gestão que se finda.

Parágrafo Primeiro: Após a prestação de contas e aprovação das mesmas, ficam a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da gestão finda, obrigados a repassarem à nova diretoria todos os livros e documentos da Associação, sob pena de responderem judicialmente por qualquer retenção.

por José Licio

Parágrafo Segundo: Para a transmissão dos poderes, ficam o Presidente e o Tesoureiro responsáveis por providenciarem juntamente com seus sucessores as mudanças das assinaturas nas instituições financeiras e em outras entidades públicas ou privadas as quais a associação esteja ligada.

Capítulo VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 24º - A Associação poderá criar os departamentos e comissões que julgar necessários, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades.

Art. 25º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões criadas durante uma gestão, serão eleitos pela Diretoria Executiva.

Capítulo VII

Dos Bens Patrimoniais

Art. 26º - O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- b) Das contribuições dos Associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos, etc...
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art. 27º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em conta bancária e poderão ser aplicados a critério da Diretoria.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 28º - A Associação não remunera nem distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores e associados sob qualquer forma ou pretexto.

foralvia

foral

Art. 29º - Todos os associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 30º - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente por seu Presidente ou substituto legal.

Art. 31º - Nenhum membro da Associação ou associado, responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto o Presidente e o Tesoureiro, na forma da Lei.

Art. 32º - No caso demissão coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção da Associação a Entidade a qual ela for filiada, que convocará no prazo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de uma nova Diretoria.

Art. 33º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, por Assembleia Geral Extraordinária convocada devidamente para este fim.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o acervo social da Associação, será destinado a uma instituição de fins assistenciais que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 34º - É proibida a participação desta Associação de Moradores em campanhas político partidárias, ficando, no entanto, seus dirigentes liberados para participar destas campanhas, desde que não o façam em nome da Associação.

Art. 35º - Toda e qualquer participação da Associação em eventos, festas ou outras atividades religiosas poderá ocorrer, desde que aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, preservando, no entanto a liberdade religiosa dos associados.

Art. 36º - Qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas sem a devida justificativa será substituído do cargo, a critério do Presidente.

Joselia

João



Documento assinado digitalmente
PEDRO BASSO DE FIGUEIREDO
Data: 19/03/2024 11:47:08-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Art. 37º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão se candidatar a cargos eletivos no município desde que se afastem 90 (noventa) dias antes do pleito.

Capítulo IX

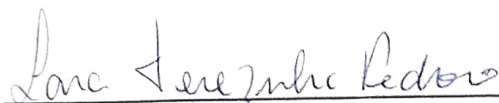
Das Disposições Transitórias

Art. 38 - O disposto no artigo 21 deste estatuto somente terá eficácia a partir do término da gestão da Diretoria eleita para o exercício 2005/2009.

Art. 39 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva da Associação, devendo as mesmas, serem expostas em locais visíveis à comunidade, até que novas disposições às revoguem.

Art. 40 - O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação desde que aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 41 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

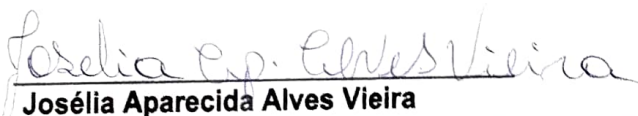


Iara Terezinha Pedrosa

Presidente

CPF: 034.576.509-50

RG: 8490966-1



Josélia Aparecida Alves Vieira

1º Secretária

CPF: 019.192.019-39

RG: 5988364-0

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

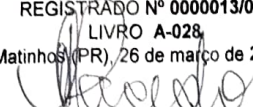
Lêa Vialle Cury nº 232 - centro - Matinhos-Pr

PROTOCOLADO Nº 0022819

REGISTRAÇÃO Nº 0000013/03

LIVRO A-028

Matinhos (PR), 26 de março de 2024


Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo -
Escrevente Juramentada

(Emolumentos: R\$83,10 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$15,47 . Total: R\$ 121,96)

Selo SFTD12eeDn46zZ5Kmac1379g

Consult esse selo em <http://funarpen.com.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO BASSO DE FIGUEIREDO
Data: 19/03/2024 11:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Basso de Figueiredo

Advogado

OAB 109579





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16241/2024

Autor: DEPUTADA ANA JÚLIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA

Projeto de Lei nº: 764/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16241** e o
código CRC **1E7D1C8B6E4E2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10223/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10223** e o
código CRC **1A7D1B8A6F4D2EE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.459.080/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA NOVA CAIOBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVINC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA BOM SUCESSO	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MATINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOVILANOVAMATINHOS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8418-3685
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 14:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1